



Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº 006/2024 DE 17/05/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES.

O vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, especialmente com amparo no Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal e Artigos 146, inciso II e 219 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer, após ciência ao Plenário, que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o presente Requerimento, nos termos, a saber:

**– Cópia do procedimento administrativo que apurou a retirada indevida do cilindro de oxigênio hospitalar (gás medicinal) de dentro do Hospital Municipal Alfredo Pinto Sant’ana e levado até a Garagem Municipal para ser utilizado em técnicas de soldagem.**

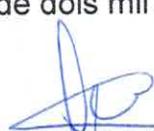
Sabe-se que o oxigênio tem aplicação tanto medicinal como industrial. Porém, o medicinal é acondicionado em cilindros verdes e o industrial, em cilindros pretos, sendo exatamente o de cilindro verde que foi retirado do Hospital, pois este específico é utilizado dentro de ambientes hospitalares, unidades de saúde e ambulância. A diferença entre os dois tipos é que, para aplicação industrial, o grau de pureza não precisa ser tão elevado, ou seja, o oxigênio usado em hospitais é mais puro. Na indústria, o oxigênio é um dos gases mais utilizados para processos de combustão e também em técnicas de soldagem e corte de metais. Para essas aplicações, os gases não passam por um controle tão rigoroso quanto no envase do oxigênio medicinal durante os processos de produção.

**Além, da diferença acima descrita, existe ainda a diferença no preço, ou seja, o oxigênio medicinal por ser mais puro é muito mais caro que o industrial.**

**Outra questão é em relação ao risco que o ente público se expôs, risco a saúde ou até mesmo risco de morte caso ocorresse uma emergência ou um paciente necessitasse do oxigênio no hospital.**

Com o intuito do pleno exercício fiscalizador do vereador, solicitamos essa documentação, conforme preconiza a legislação e o interesse público.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
FRANCISCO DE ASSIS CAMPI  
VEREADOR

PROTOCOLADO Nº 0187, 2024  
Fls. \_\_\_\_\_, Livro \_\_\_\_\_, Folha \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 17/05/2024  
